SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2931

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUA

Portaria nº 050/2022 De 19 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de diária ao Servidor: Marcilei de Sousa Santos ".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE
Artigo 1º- Designar o Servidor: **Marcilei de Sousa Santos** CPF Sob o n° **589.703.981-04**, a deslocar-se desta cidade de Jaraguá até a cidade de Goiânia; a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, Concedendo o mesmo, diária estabelecida na Lei Municipal nº 1.139/11, de 27 de Abril de 2011, artigo3º e anexo "b" item 2 sub item 2.2.2 no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Artigo 2º- Viagem a Goiânia, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaraguá junto **ao TCM-GO.**
Artigo 3º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 19 de Outubro de 2022.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:6639A0C1

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 019/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a Lei 643/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Parágrafo Único – Inclui no quadro de metas do Poder Executivo para o exercício de 2022 a realização de Concurso Público.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:26CA4204

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 315

PORTARIA Nº 315/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA,** brasileira, casada, Vereadora, inscrita no CIC/MP sob o número **556.440.821-72**, portadora da Cédula de Identidade **RG 3346454 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 21 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EF735F2D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 316

PORTARIA Nº 316/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **984.800.571-49,** portador da Cédula de Identidade RG **4322586 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 21 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:83EE1868

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 317

PORTARIA Nº 317/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00,** portador da Cédula de Identidade RG **5294652 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 21 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:139D3B1D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 319

PORTARIA Nº 319/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26,** portador da Cédula de Identidade RG **5240642 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 21 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
Vice- Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:70EDF460

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 320

PORTARIA Nº 320/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26,** portador da Cédula de Identidade RG **5240642 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, em visita a ALEGO

(Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 24 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
Vice- Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B3E2CCCB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 318

PORTARIA Nº 318/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00,** portador da Cédula de Identidade RG **5294652 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 24 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7D97F755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 354/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa de manutenção E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com contratação de empresa de manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade da serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para manutenção em equipamento odontológico e confecção de chave para ultrassom para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para para contratação de empresa para manutenção em equipamento odontológico e confecção de chave para ultrassom para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa REGINALDO MENDOCA LEAO 13075861120, inscrita no CNPJ sob nº 14.547.874/0001-78,localizada na AV CONTORNO N° 52 – SETOR AEROPORTO – QAUDRA 4 LOTE 5 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, em favor da empresa REGINALDO MENDOCA LEAO 13075861120, inscrita no CNPJ sob nº 14.547.874/0001-78,localizada na AV CONTORNO N° 52 – SETORAEROPORTO – QAUDRA 4 LOTE 5 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para manutenção em equipamento odontológico e confecção

de chave para ultrassom para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REGINALDO MENDOCA LEAO 13075861120, inscrita no CNPJ sob nº 14.547.874/0001-78,localizada na AV CONTORNO N° 52 – SETOR AEROPORTO – QAUDRA 4 LOTE 5 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Locação no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 dias de outubro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7B3539DC

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 356/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Locação de estrutura e som E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Locação de estrutura e som;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Secretaria de administração, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para locação de estrutura e som para evento, para atender a prefeitura municipal de amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para para locação de estrutura e som para evento, para atender a prefeitura municipal de amaralina, por meio da EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS – RESIDENCIAL BOM SUCESSO – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, em favor da empresa EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para locação de estrutura e som para evento, para atender a prefeitura municipal de amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 dias de outubro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8868942D

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 357/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de espetáculo circense E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Contratação de espetáculo circense;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para espetáculo circense, para atender o fundo municipal de educação de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para espetáculo circense, para atender o fundo municipal de educação de Amaralina, por meio da empresa RAFAEL FABRICIO ECKERT 01762366193, inscrita no CNPJ sob nº 25.259.511/0001-53,localizada na RUA PORTUGAL – SETOR AEROPORTO II – QAUDRA 05 LOTE 13 - CEP 76.400-000 – URUAÇU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da empresa RAFAEL FABRICIO ECKERT 01762366193, inscrita no CNPJ sob nº 25.259.511/0001-53,localizada na RUA PORTUGAL – SETOR AEROPORTO II – QAUDRA 05 LOTE 13 - CEP 76.400-000 – URUAÇU-GO**,**para contratação de empresa para espetáculo circense, para atender o fundo municipal de educação de Amaralina, com recomendaçõesde praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RAFAEL FABRICIO ECKERT 01762366193, inscrita no CNPJ sob nº 25.259.511/0001-53,localizada na RUA PORTUGAL – SETOR AEROPORTO II – QAUDRA 05 LOTE 13 - CEP 76.400-000 – URUAÇU-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 dias de outubro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:21CDBDB6

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 358/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Credenciamento de certificado digital E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Credenciamento de certificado digital;

CONSIDERANDO a necessidade da serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Secretaria de administração, Município de Amaralina ;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para credenciamento de certificado digital PF e PJ, para atender o departamento de esporte e laser da prefeitura municipal de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para para contratação de empresa para credenciamento de certificado digital PF e PJ, para atender o departamento de esporte e laser da prefeitura municipal de Amaralina, por meio da WANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 01789679125 inscrita no CNPJ sob nº 28.363.278/0001-42,localizada na R LEOPOLDO DE BULHOES – SETOR OESTE –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, em favor da empresa WANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 01789679125 inscrita no CNPJ sob nº 28.363.278/0001-42,localizada na R LEOPOLDO DE BULHOES – SETOR OESTE –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para credenciamento de certificado digital PF e PJ, para atender o departamento de esporte e laser da prefeitura municipal de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa WANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 01789679125 inscrita no CNPJ sob nº 28.363.278/0001-42,localizada na R LEOPOLDO DE BULHOES – SETOR OESTE –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 dias de outubro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1BAF0F59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº905/2022

PORTARIA FMS Nº905/2022 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4, desta municipalidade com saída no dia: 20/10/2022 e retorno previsto para o dia: 21/10/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesas com 1(um) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de 2022 (21/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BAFD925B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº906/2022

PORTARIA FMS Nº906/2022 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta médica, exames e retorno, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (21/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D709809E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº907/2022

PORTARIA FMS Nº907/2022 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de exames e consulta medica, conduzindo o veículo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de 2022 (21/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1A9FF60C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº909/2022

PORTARIA FMS Nº909/2022 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº902/2022, 18 DE OUTUBRO DE 2022, com saída no dia 18/10/2022 e retorno previsto para o dia: 19/10/2022, devido à necessidade de permanência na cidade por mais 01 (um) dia, o mesmo retornou dia 20/10/2022 deverá receber a liberação de recursos valor de R$100,00 (Cem reais), referente a mais 01 (uma) Pernoite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (21/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:70A56E15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº908/2022

PORTARIA FMS Nº908/2022 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2022 e retorno previsto o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de 2022 (21/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:93C0841F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº910/2022

PORTARIA FMS Nº910/2022 - 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULANCIA UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 12/10/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (21/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:610642EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:084/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **aquisição de materiais permanente para manutenção do FMS**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 084/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 21 de outubro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:09D98C4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:084/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade aquisição de materiais permanente para manutenção do FMS**.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de materiais permanente para manutenção do FMS.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 21 de outubro de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9165211F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:084/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **MARCIA REGINA FERRO**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 084/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 21 de outubro de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AB919FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 947/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 947/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 15800/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Especial, a servidora Sra. **LUANE AZEREDO PAES**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9BB96009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 952/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 952/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 15891/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, o servidor Sr. **EDUARDO GADELHA COSTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F11DB643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	JOSE ANTONIO PEREIRA E PEREIRA 50926560344
Nº CONTRATO:	129/2022
CNPJ:	41.549.337/0001-30
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica a fim de realizar prestação de serviços, tais como reparação em Bueiros que compõem o município de Diorama-GO, para melhoramento da infraestrutura do município, tais como: 1- Bueiro, Região Córrego Alcantilado, que compõe as vias vicinais do município de Diorama-GO, (Propriedade Srª. Davina). 2- Bueiro, Região Córrego Alcantilado, que compõe as vias vicinais do município de Diorama-GO, (Propriedade Srª. Davina). 3- Bueiro, Região Córrego das Vacas, que compõe as vias vicinais do município de Diorama-GO (Propriedade Sr. Geraldo Moreira).
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, a partir da data da assinatura do contrato.
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em uma única parcela.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA	20/10/2022

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
100	02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.36	311

C E R T I D Ã O
A Secretária Municipal de Transporte, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 20 de outubro de 2022

VIRÍSSIMO ALVES COELHO
Secretário De Transporte

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:1D8826E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.587/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 11/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - **Edital nº 11/2022.**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202138940010 DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ MÁRIO SCHREINER.*
VALOR TOTAL: R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta das licitantes **COMERCIAL GOIS EIRELI – EPP,** por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, o Prefeito de Diorama-GO, homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO aos 21 de outubro de 2022.

MARISA MARQUES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:E1EB22B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS: CHARLES BENTO (PROC. N° 202200010002223), KARLOS CABRAL (PROC. Nº 202000010006982) E VIRMONDES CRUVINEL (PROC. Nº 201900010022272). PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 10 de novembro de 2022, às 09h00min (nove horas). Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2022, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 21 de outubro de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:354850A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 267/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o

Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **MARIZA TAVARES DE ARAÚJO**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 4269564 DGPC-GO e CPF nº 951.425.411-20, **Matrícula nº 543**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	MARIZA TAVARES DE ARAÚJO
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	ENFERMEIRA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ENFERMEIRO
NÍVEL	I
CLASSE	A

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:65B31C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 268/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **MARLENE ALVES DE LIMA**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 3989623 DGPC-GO e CPF nº 507.554.471-15, **Matrícula nº 306**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	MARLENE ALVES DE LIMA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:32388E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 269/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **MURCIO GREY CEDRO BORGES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3.326.775 SSP-GO e CPF nº 817.212.001-00, **Matrícula nº 395**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	MURCIO GREY CEDRO BORGES
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	MOTORISTA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	CONDUTOR DE VEICULOS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:1FFB0ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 270/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3918515 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 005.204.551-00, **Matrícula nº 399**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:8E21B2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 271/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **NIGIMA LOURENCO SILVERIO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 5445099 DGPC-GO e CPF nº 034.939.251-07, **Matrícula nº 297**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	NIGIMA LOURENCO SILVERIO
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:F2432557

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 272/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **PAULO ANDRE DOS SANTOS PASSOS**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 5037871 DGPC-GO e CPF nº 022.931.941-67, **Matrícula nº 299**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	PAULO ANDRE DOS SANTOS PASSOS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:09963CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 273/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **NABIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4322846 DGPC-GO e CPF nº 713.984.571-91, **Matrícula nº 146**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	NABIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a

realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:4CCA34D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 274/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **RAQUEL INACIO DE MELO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 3942772 DGPC-GO e CPF nº 909.021.141-15, **Matrícula nº 317**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	RAQUEL INACIO DE MELO
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	TECNICO EM ENFERMAGEM I
CARGO DE REENQUADRAMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:2398FBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 275/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **RAINEGREISE GARCIA SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 5338926 SPTC-GO e CPF nº 029.732.231-13, **Matrícula nº 369**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	RAINEGREISE GARCIA SANTOS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DAI I
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:02206590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 276/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **ROBISON DE PAULA DOS SANTOS**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 3.337.756 SSP-GO e CPF nº 643.394.081-15, **Matrícula nº 244**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	ROBISON DE PAULA DOS SANTOS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:5456D07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 277/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **RONATON PAULO DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3989591 DGPC-GO e CPF nº 898.530.831-91, **Matrícula nº 167**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	RONATON PAULO DOS SANTOS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:077B766E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 278/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **ORNILDA BATISTA M CRUVINEL**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3450971 SSP-GO e CPF nº 794.320.931-15, **Matrícula nº 073**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	ORNILDA BATISTA M CRUVINEL
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	ZELADORA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ZELADORA
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:59754AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 279/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **ROSANGELA PAULA ALVES MOURA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3918753 DGPC-GO e CPF nº 842.926.011-00, **Matrícula nº 315**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	ROSANGELA PAULA ALVES MOURA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	TECNICO EM ENFERMAGEM I
CARGO DE REENQUADRAMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:26F0E606

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 280/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **ROZENTINA ARMANDO DE SOUSA**, brasileiro (a), viúvo (a), portador (a) do RG nº 3519997 SESP-GO e CPF nº 790.205.181-00, **Matrícula nº 197**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	ROZENTINA ARMANDO DE SOUSA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:5F487005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 281/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **RUBENS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4269325 DGPC-GO e CPF nº 004.146.361-71, **Matrícula nº 397**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	RUBENS FERNANDES DA SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:3FA52D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 282/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **SILVIA DIAS FOLADOR DE MENEZES PADILHA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 3878275 DGPC-GO e CPF nº 045.256.136-10, **Matrícula nº 298**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	SILVIA DIAS FOLADOR DE MENEZES PADILHA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	NUTRICIONISTA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	NUTRICIONISTA
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:F66DE739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 283/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **TEREZINHA MARIA DOS REIS SILVA**, brasileiro (a), viúvo (a), portador (a) do RG nº 2071965 SSP-GO e CPF nº 601.679.121-00, **Matrícula nº 082**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	TEREZINHA MARIA DOS REIS SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	ZELADORA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ZELADORA
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:17E17E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 284/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **TAYNARA SANTOS DE CASTRO MOREIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4832534 SSP-GO e CPF nº 031.421.761-44, **Matrícula nº 398**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	TAYNARA SANTOS DE CASTRO MOREIRA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇOES
CARGO DE REENQUADRAMENTO	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:90EDA0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 285/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **UBERDAN MOREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 2189179 SSP-GO e CPF nº 454.028.251-49, **Matrícula nº 084**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	UBERDAN MOREIRA DA SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	FISCAL DE TRIBUTOS I
CARGO DE REENQUADRAMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:B01CF604

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 286/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:

Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **UESLENE DOS REIS SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 4269301 DGPC-GO e CPF nº 941.725.521-53, **Matrícula nº 242**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	UESLENE DOS REIS SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:A365AAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 287/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **UERQUISON INOCENCIO DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3919202 DGPC-GO e CPF nº 948.943.101-04, **Matrícula nº 235**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	UERQUISON INOCENCIO DA SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:849DC534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 288/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VAGNER GERACINO MARQUES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 3918233 DGPC-GO e CPF nº 912.936.001-30, **Matrícula nº 365**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VAGNER GERACINO MARQUES
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:A5501134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 289/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALBER DOS REIS SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4820261 SSP-GO e CPF nº 013.894.011-89, **Matrícula nº 383**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALBER DOS REIS SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:3BA2BCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 290/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALBER EURIPEDES DE MOURA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 2189465 SSP-GO e CPF nº 574.897.501-72, **Matrícula nº 086**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALBER EURIPEDES DE MOURA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	TRATORISTA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	CONDUTOR DE MAQUINAS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:DF06C959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 291/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALERIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 4525069 DGPC-GO e CPF nº 981.279.501-49, **Matrícula nº 482**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	B

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:59DB2F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 291A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALDIMAR NUNES DE AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3407619 SSP-GO e CPF nº 805.348.721-15, **Matrícula nº 149**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALDIMAR NUNES DE AGUIAR RIBEIRO
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a

realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:F85EFC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 292/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3407613 SSP-GO e CPF nº 805.348.801-34, **Matrícula nº 246**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:469390DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 292A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALDIR JOSE DE MOURA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 2189533 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 805.348.801-34, **Matrícula nº 392**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALDIR JOSE DE MOURA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	MOTORISTA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	CONDUTOR DE VEICULOS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:11DC74FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 293/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALDOMIRA DE LACERDA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1178143 DGPC-GO e CPF nº 775.070.371-34, **Matrícula nº 089**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALDOMIRA DE LACERDA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL AGI
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:D240ACEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 293A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VALMO PIRES MARTINS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 2.618.613 SSP-GO e CPF nº 618.997.121-00, **Matrícula nº 091**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VALMO PIRES MARTINS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:5684F8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 294/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VANESSA DA CONCEICAO SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4903586 DGPC-GO e CPF nº 013.644.361-32, **Matrícula nº 387**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VANESSA DA CONCEICAO SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:D8610FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 294A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VANIA DIVINA DA COSTA**, brasileiro (a), união estável (a), portador (a) do RG nº 4526916 DGPC-GO e CPF nº 001.792.421-99, **Matrícula nº 291**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VANIA DIVINA DA COSTA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:51F2DEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 295/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **WILSON PIRES FERREIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 5074227 SSP-GO e CPF nº 022.846.621-02, **Matrícula nº 294**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	WILSON PIRES FERREIRA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:0F9F7118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 295A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **MARIANNE PAIVA LEITE BUENO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4607934 SSP-GO e CPF nº 011.400.701-26, **Matrícula nº 285**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	MARIANNE PAIVA LEITE BUENO
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	FISIOTERAPEUTA
CARGO DE REENQUADRAMENTO	FISIOTERAPEUTA
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:B0F28225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 296/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **LEIDIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 5810039 SSP-GO e CPF nº 043.054.081-71, **Matrícula nº 480**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	LEIDIMAR BARBOSA DA SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGO DE REENQUADRAMENTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
NÍVEL	I
CLASSE	A

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:C8A050F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 296A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **VAGNO JUNIOR DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 4.440.104 DGPC-GO e CPF nº 007.866.541-80, **Matrícula nº 300**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	VAGNO JUNIOR DA SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS DAS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	CONDUTOR DE MAQUINAS
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:9A7F2BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 297/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **JOVANIO MARCOS DE FREITAS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4.774.899 DGPC-GO e CPF nº 013.128.311-11, **Matrícula nº 393**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	JOVANIO MARCOS DE FREITAS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS DAS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	CONDUTOR DE MAQUINAS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:2E562790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 297A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **SUAIR BATISTA DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 3883949 SPTC-GO e CPF nº 002.423.601-22, **Matrícula nº 330**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	SUAIR BATISTA DE MAGALHÃES SANTOS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:12BB4518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 298/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:

Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **KARINE ALVES DA SILVA**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 3883929 SSP-GO e CPF nº 999.413.251-20, **Matrícula nº 304**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	KARINE ALVES DA SILVA
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL	I
CLASSE	C

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:BD991E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 298A/2022

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama – GO e dá outras providências"; e
CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO V – Correlação de cargos de Servidores Públicos efetivos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica deferido o reenquadramento do (a) servidor (a) **ELZA DE SOUSA DIAS**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 3918010 DGPC-GO e CPF nº 713.896.871-04, **Matrícula nº 240**, residente e domiciliado (a) nesta municipalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	ELZA DE SOUSA DIAS
CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DAI I
CARGO DE REENQUADRAMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
NÍVEL	I
CLASSE	D

Art. 2º – Ficará a Superintendente de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto, autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:A7459987

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021.

Processo administrativo nº: 3100/2021.
Órgãos Aderentes: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás - GO (CNPJ 11.270.838/0001-11)
Empresa Detentora do registro: LIZARD SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.536.715/0001-24
Modalidade: Pregão Presencial 24/2021 SRP – Tipo: Menor preço por item.
Objeto da Adesão: O objeto é a adesão á ARP do Pregão 24/2021, item 2, ambulância – Veículo padrão SIGEN.
Valor total: R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 19/10/2022.
Dotação Orçamentária: Ficha: 547 Dotação: 10.05.10.122.1510.2.250 4.4.90.52 – 102.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto N°. 506/2022. 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:FB2BE24E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 486/2022

Processo: 4230/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO|Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: M&M LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME
CNPJ: 22.288.626/0001-88
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 229/2022. Conforme artigo 24, inciso V da lei 8666/93.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK GUINDASTE COM SERVIÇOS DE OPERADOR QUALIFICADO, PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DAS VIGAS DE CONCRETO QUE SERÃO ADQUIRIDAS PARA AS PONTES MUNICIPAIS, em decorrência do pregão presencial nº. 98/2022 ter resultado deserto.
Valor total do contrato: R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais).
Recursos Orçamentários: Ficha 163 Dotação: 10.08.15.452.1015.2.242. 3.3.90.39. – 100
Prazo de Vigência: (13/10/2022 a 31/12/2022)
Data de assinatura: 13/10/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:935A0B55

PODER EXECUTIVO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ARP 376/2022
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO notificam a empresa ATELIÊ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.048.826/0001-23, com sede na Rua Costa Paranhos, Parque das Amendoeiras, Qd. 05, Lt. 01/02, Cep: 74.780-430, Goiânia, GO, neste ato representada pelo sócio administrador SR. LUCAS SOARES MAIA, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária. Decreto n. 011/2021.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:4791B756

PODER EXECUTIVO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ARP 48/2022
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO notificam a empresa ETOILE MARCHE EM GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.100.628/0001-97, com sede na Avenida Paulo Alves da Costa, n. 38, quadra 10, lote 07 – Parque das Amendoeiras – Goiânia-GO, CEP: 74780-430, neste ato representada pelo sócio administrador ou procurador, Sr. ADRIANO PEREIRA GONÇALVES, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária.
Decreto n. 011/2021.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:01B18A8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 196/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO: 196/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI
OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO: 10.302.0050.1.113.449051 FICHA 484 FONTE 102
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO COTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS
PROCESSO: 8557/2022
CARTA CONVITE: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9E5DD4D2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°130/2022

CONTRATO N°130/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONTRATADO: **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI,**
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SAIA DA MULTIDÃO E FAÇA A DIFERENÇA". CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR R$5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS),
DOTAÇÃO: 04.122.052.2.006.33903905 FICHA 066 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
PROCESSO: 9723/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 311/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:068AD140

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 538/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Manutenção de Bombeador, Conforme A Necessidade Da Secretaria Municipal De Desporto e Lazer.

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o objeto a contratação de empresa para manutenção de bombeador no Estádio Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do Estádio Municipal, sendo os serviços imprescindíveis para a distribuição do fluxo de água no sistema de irrigação;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para manutenção de bombeador no Estádio Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para manutenção de bombeador no Estádio Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **RODRIGO ANTUNES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.468.605/0001-11,** com sede na Rua José Pedro Costa, N° 605, Qd. 33ª, Lt. 03, Sala 02, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74560-465, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO ANTUNES DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 5047561, expedida pelo SPTC-GO, e CPF nº 040.039.911-33.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais),** em favor da empresa **RODRIGO ANTUNES DA SILVA LTDA,** para a contratação de empresa para manutenção de bombeador no Estádio Municipal, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **RODRIGO ANTUNES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.468.605/0001-11,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 21 de outubro de 2022

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:45B25184

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 539/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara a dispensa de licitação para Aquisição Material Esportivo – Bolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz a necessidade de compra de materiais esportivos para que seja realizada a manutenção das atividades esportivas voltadas as crianças e aos adolescentes no município de Mara Rosa, pois os materiais existentes encontram-se desgastados e sem condições de uso.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Aquisição
Material Esportivo – Bolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição Material Esportivo – Bolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, por meio da Empresa ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ:34.814.775/0001-12, com sede na AV. 85,Nº2779,SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP:74.160-010, neste ato representada pelo Sr. MARCELO CALISTO FERREIRA, inscrito no CPF nº 844.246.991-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.698,80 (QUATRO MIL SEICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, em favor da empresa ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ:34.814.775/0001-12. Contratação de empresa para à Aquisição Material Esportivo – Bolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ:34.814.775/0001-12, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E3D17367

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.239, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora ITA DE FATIMA DIAS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 4º, incisos II da Lei Complementar nº 66/2022 c/c art. 20, incisos I, II, III e IV da EC nº 103/2019, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora **ITA DE FATIMA DIAS SILVA**, separada judicialmente, portador da CI/RG nº 275823 – 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 130.513.421-49, efetivo no cargo de Docente Adjunto (Mestre), DOCENTE B, nível ADJUN-2, lotada na FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2022.04.14083P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 10.154,80
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 2.538,70
RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO	R$ 801,20
VALOR DO PROVENTO	**R$ 13.494,70**

Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 7º da EC 41/03 paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19.10.2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:4C3BBE3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.240, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 4º, incisos II da Lei Complementar nº 66/2022 c/c art. 20, incisos I, II, III e IV da EC nº 103/2019, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora **MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA CARVALHO**, casada, portador da CI/RG nº 1854375 – 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 331.353.801-06, efetiva no cargo de Professor, nível N-2, referência letra G, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2022.04.14079P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 5.033,80
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R$ 1.006,76
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.510,14
VALOR DO PROVENTO	**R$ 7.550,70**

Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 7º da EC 41/03 paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19.10.2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:DE761AE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: RENNES HYHUME FERNANDES DE SOUZA 01649258135
CNPJ/MF sob o n° 42.168.811/0001-46
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de profissional em segurança do trabalho para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Trombas/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/04/2022 á 31/12/2022
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.915,000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE - 06.01.10.301.1018.2.028 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA - 290
DATA ASSINATURA: 04/04/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - FMS.
PROCESSO: n° 696/2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:338060C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: ELEPROMÁQUINAS E SOLDAS LTDA. (FERRAGISTA SANTA IZABEL), CNPJ nº 00.989.617/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de fornecimento de oxigênio medicinal. Para o hospital de Trombas/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE / MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.069 3.3.90.30 - FICHA: 286
DATA ASSINATURA: 12/04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PROCESSO: 920/2022-FMS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C57A92C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Trombas - Goiás
CONTRATADO: JDS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF sob o nº 19.722.314/0001-26.
OBJETO: Prestação de serviços para confecção de projeto de engenharia elétrica para a reforma da Secretaria de Educação e Centro de Educação Infantil Elenice de Souza Dias Oliveira no Município de Trombas/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.700,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 03.08.12.361.1218.2.013 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA - 108.
DATA ASSINATURA: 13/04/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 – ADM.
PROCESSO: n° 1.308/2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:4973F189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
CONTRATADO: RENNES HYHUME FERNANDES DE SOUZA 01649258135
CNPJ/MF sob o n° 42.168.811/0001-46
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de técnico do trabalho para a Prefeitura de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/04/2022 á 31/12/2022
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.280,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA – 068.
DATA ASSINATURA: 04/04/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - ADM.
PROCESSO: n° 033/2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:CF2481F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Trombas - Goiás

CONTRATADO: RAPHAELA DE PAULA CONSULTORIA RURAL, CNPJ nº 39.674.716/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO VTN SOBRE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2022 À 31/12/2022
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.300,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA: 068 FONTE: 100
DATA ASSINATURA: 06/04/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022.
PROCESSO: n° 934/2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:18A315AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/GO,
CONTRATADO: JOAN DIAS DE SOUSA 02859587128, CNPJ n.º 19.241.163/0001 - 94
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma dos banheiros do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil - Elenice de Souza Dias Oliveira).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/04/2022 à 31/12/2022
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 03.08.12.361.1218.2.013 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 339039 / FICHA – 108.
DATA ASSINATURA: 19/04/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 – ADM.
PROCESSO: n° 1.421/2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:1F8EDB32

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso ii, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, CNPJ sob o nº
01.493.998/0001-76
CONTRATADO: AGX PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA
, CNPJ: 45.751.178 /0001-05.
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA EM ALTO RELEVO PARA INAUGURAÇÕA DE OBRA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10/2022 à 07/10/2022
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º dia após a entrega da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
10.04.04.122.0054.2.005.3.3.90.39 FICHA: 0043
FONTE: 100
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022.
PROCESSO: n° 4610/2022.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:32C847E6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso ii, do art. 75, da Lei Federal nº 14.177/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPIO DE SAUDE CAMPOS VERDES, CNPJ sob o nº
11.26.318/001-81
CONTRATADO: GASTRO PROCTO LTDA
CNPJ: 11.513.450/0001-02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO DE LIGADURA ELÁSTICA (SESSÃO).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2022 à 11/10/2022
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º dia após a entrega da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAUDE
13.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.39 FICHA: 0309
FONTE: 102
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022.
PROCESSO: n° 4606/2022.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:81A4EC11

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso ii, do art. 75, da Lei Federal nº 14.177/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPIO CAMPOS VERDES, CNPJ sob o nº
01.493.998/0001-76
CONTRATADO:NELSON RIBEIRO DA SILVA 65967399100
CNPJ: 48.008.840/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 AMARIO DE CONZINHA, 01 MESA COM 04 CADEIRAS E 01 ARMARIO DE BANHEIRO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2022 à 06/10/2022
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º dia após a entrega da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.04.04.122.0054.2.005.2.0054.4.90.52 FICHA: 0047
FONTE: 100
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022.
PROCESSO: n° 4620/2022.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F184C042

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - GO, torna público que realizará dia **11 de Novembro de 2022**, às **09:00hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA PARA A PRAÇA PEDRO MEDEIROS EM CAMPOS VERDES-GOIÁS.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 21 de Outubro de 2022.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:441E130D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 674/2022

LEI Nº 674/2022

"Altera a Lei 643/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Parágrafo Único – Inclui no quadro de metas do Poder Executivo para o exercício de 2022 a realização de Concurso Público.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0C7D4D08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3838

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 1 PARA MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/10/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2022.

TIAGO JORGE TIRLONI.
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7E8426E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3838

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA PARA MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/10/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2022.

TIAGO JORGE TIRLONI.
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9706479B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 670, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 670, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei de n. 270/2001.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 43 da Lei de n. 270, de 26 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 43. O Conselheiro sem vínculo empregatício com o município terá os seguintes direitos e vantagens:
I - recesso remunerado a cada 12 (doze) meses trabalhados, atendido critério de revezamento adotado pelo Conselho;
II - abondo de natal (13° salário);
III - contribuição e benefícios do Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei;
IV – gratificação de atividade extraordinária".
§1º Terá direito ao disposto no inciso IV, o Conselheiro que estiverem atuando, em substituição e de forma interina, a outro Conselheiro, desde que não esteja em exercício laboral, no período de substituição objetivando suprir o atendimento das atividades do órgão.
§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deverá encaminhar, mensalmente, até o dia 20 (vinte), ao Departamento de Atos de Pessoal, relatório da quantidade de substituições realizadas pelo Conselheiro substituinte, bem como informando as datas, horários e o agente público substituído, nos casos de ausência ou impedimento desse.
§3º A fixação do valor da concessão de gratificação será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por cada plantão de 12 (doze) horas, ininterruptas, podendo esse valor ser corrigido anualmente, mediante

Decreto, na mesma data, período aquisitivo e indexador dispostos na Lei Municipal de n. 651/2022.
§4º O requerimento deverá estar instruído de declaração conjunta, assinada pelo Conselheiro e pela sua chefia imediata, de que a sua atuação laboral originária tenha sido atendida prioritária e integralmente.".
Art. 2º O Departamento de Atos de Pessoa fica autorizado, após o devido processo administrativo, com a certificação da Controladoria Interna e autorização do agente público competente, a realizar o lançamento na folha de pagamento.
Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei estão previstas no vigente orçamento.
Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:8BC8D9E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 671, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 671, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para apropriar dotações orçamentárias ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal de Portelândia/GO autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal de n° 634/2021, de 26.11.2021, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à implantação de dotações orçamentaria com codificação **3.3.50.43.00 subvenções conforme tabela de codificação TCM-GO,** ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.
Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 244– ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0004- GESTAO DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNI
Ação: 2040 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.50.43.00- SUBVENÇAO SOCIAL

ANEXO II

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Órgão: **FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Valor: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
FICHA:0259

Unidade : 07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITAORIA
Programa: 0004-GESTÃO DE POLITICAS ASSISTENCIAIS SOCIAL A COMUN
Ação: 2040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.30.36.00 SERVIÇO PESSOA FISICA

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:13406BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
28ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

A Secretária de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2021, que visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.

• Fica convocado os Profissionais/Prestadores de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o item 13.2 do Edital de Chamamento 001/2021.

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
JORDANA FREITAS MACEDO GASPARO	FARMACEUTICO

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2BFFC2CA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro De Preços Para Futuras Compras De Materiais Para Fisioterapia Aos Pacientes Usuários Do Hospital Municipal De Quirinópolis "Antônio Martins Da Costa", Através Do Sistema Único De Saúde – SUS, Sob A Supervisão Do Fundo Municipal De Saúde De Quirinópolis-Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: AVELAR MEDICAL EIRELI - CNPJ:37.530.695/0001-23, com valor de R$ 24.967,34
Empresa: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.418.039/0001-73, com valor de R$ 7.958,95.
Empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, com valor de R$ 57.207,00.
Empresa: DLM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:34.186.181/0001-04, com valor de R$ 1.190,00.
Empresa: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 36.764.774/0001-36, com valor de R$ 1.272,00.
Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.743.288/0001-08, com valor de R$ 12.000,00.
Empresa: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.546.315/0001-98, com valor de R$ 8.195,00.
Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.187.384/0001-54, com valor de R$ 4.000,00.
Empresa: LOCMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.238.951/0001-54, com valor de R$ 14.785,00.
Empresa: MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 05.416.754/0001-40, com valor de R$ 5.000,00.
Empresa: MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor de R$ 230.038,00.
Empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95, com valor de R$ 9.787,50.
Empresa: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.990.236/0001-08, com valor de R$ 31.041,94.
Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34, com valor de R$ 1.411,36.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 21 de outubro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTEINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:788F2857

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **26 de outubro de 2022, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando à **aquisição de Aparelho Tomógrafo Computadorizado Helicoidal, Aparelho de RX e Aparelho de Ultrassonografia para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2022. Os interessados poderão obter o Edital e Anexos Rerratificados nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D2057797

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 666/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **DENILSON JOSÉ VIEIRA,** portador do **CPF:037.180.441-88,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis..

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5E6806F3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO 006/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. º006/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**, neste ato representado por seu titular **Júlio Flávio Rocha de Moraes, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Governo, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 4864396 2ª VIA, SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 010.216.631-58,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Carlos Antonio Duarte Monteiro, brasileiro(a), união estavél(a), Mestres de Obras, residente e domiciliado à Rua Abilio**

de F Silveira, nº07, Vila Parreira, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 35617229039783 DGPC/GO, e do CPF: 017.687.201-93, lotado(a) na **Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°006/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, em Quirinópolis, **21 de outubro de 2022.**

JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário Municipal de Governo

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FB500940

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 667/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **ELIANY RODRIGUES GUIMARÃES,** portador do **CPF: 623.490.311-82,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de outubro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A3623C33

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 668/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 668, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **LUCICLEIDE SOARES DA SILVA,** portador do **CPF: 032.321.434-74,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de outubro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0025691E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 663-A/2022 PROMOVE LOTAÇÃO

DECRETO SRH N° 663-A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA**, **CPF: 612.560.301-63**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do (a) **Fundo Municial de Saúde, FMS,** para o(a) **Poder Executivo, Secretaria de Administração e Planejamento.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A558D6BF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 663-B/2022 PROMOVE LOTAÇÃO

DECRETO SRH N° 663-B, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **LANA DA CUNHA LONDON**, **CPF: 701.041.581-15**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do (a) **Fundo Municial de Saúde, HM,** para o(a) **Poder Executivo, Secretaria de Administração e Planejamento.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4E464B5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO
LEILOEIRO OFICIAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
Edital nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2022003635

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.164.804/0001-51, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Pavimento Inferioe, nesta cidade de SANCLERLÂNDIA/GO, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ITAMAR LEÃO DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº. 254.094.171-00, residente e domiciliado Nesta cidade de SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens Imóveis, bens automotivos do Município de SANCLERLÂNDIA - GO.
Em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial o seu artigo 37 e, disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA – GO, **dia 10/11/2022**, sendo que o horário de recebimento será neste dia será das 09:00 horas ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

REFERÊNCIAS
O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda informações pelo telefone 0800 0000 182 e pelo site www.sanclerlandia.go.gov.br.
Os dados constantes do Credenciamento poderão ser consultados pela Comissão Permanente de Licitações ou pelos Pregoeiros para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação dos interessados, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de Leilão.

Os Envelopes serão entregues na Praça Três Poderes n.º 07 – Centro, na cidade de SANCLERLÂNDIA – GO.

DO OBJETO

O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens Imóveis, bens automotivos do Município de SANCLERLÂNDIA - GO.
DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital.

DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir.
Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de SANCLERLÂNDIA - GO ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
Destituídos ou suspensos do exercício da função.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECUROS

Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada ainterposição de:
IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.
RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:
Julgamento do certame licitatório, dirigido ao Gestor Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir à autoridade superior para decisão.
Da anulação ou revogação do Credenciamento, dirigido ao Secretário Administração que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir à autoridade superior.
Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.
Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Prefeitura.
Municipal e entregue ao Departamento de Licitações e Contratos, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA - GO.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Quanto à apresentação dos documentos:
Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo, neste caso, a Comissão

Permanente de Licitações conferir com o original as cópias presentadas, atestando sua autenticidade.
Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico.
Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).
Quanto à confirmação de certidões via Internet:
Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
Do prazo de validade dos documentos:
É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípioda analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.
Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos Fazendas Estadual e Municipais.
Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipais:
Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.
Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:
Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o Modelo do ANEXO I do Edital.
Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula.
Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente.
Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF.
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis).
O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s)do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante,de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo II do Edital.
Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que dispõe de recursos tecnológicos necessários para realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB, incluindo locais apropriados, concomitante ao leilão presencial.
Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO III, devendo ser apresentada em original.
Disposições Gerais da Habilitação
Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, atestados exigidos na Qualificação Técnica.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" será recebido no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.
O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 001/2022 PROPOPONENTE:
ENVELEPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O Município de SANCLERLÂNDIA – GO não se responsabiliza por envelopes, bem como, outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.
O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 2.3. deste edital, no entanto, o Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope.
Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo.
Para a participação do interessado no certame é condição indispensável a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital.

DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS
A Comissão Permanente de Licitações, em Sessão Pública, fará o registro de cada inscrição recebida, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes.
Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento.
Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.
Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteispara apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.
Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) decorrente daquela Sessão, apto(s) a comporem a Lista de Leiloeiros Classificados no Credenciamento.
Aos Aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento de Leiloeiro Oficial junto ao Município de SANCLERLÂNDIA-GO.
O Credenciamento do Leiloeiro terá validade de **12 (doze) meses**.
Da Sessão Pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.
O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Placard da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA – GO.

DOS RECURSOS

Os Proponentes não habilitados poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de Credenciamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada ao Município de SANCLERLÂNDIA-GO, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.
Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de (03) três dias úteis da data do protocolado.
A Proponente, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitações, no tocante à habilitação ou julgamento de inscrição ese dela discordar, terá o prazo de (05) cinco dias úteis para

interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Postulantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS

A Comissão Permanente de Licitações elaborará a lista dos Leiloeiros Oficiais que atenderam aos requisitos deste edital, aptos a participarem do processo de seleção.
A seleção de Leiloeiro Oficial para promover Leilões de bens da administração pública será procedida através de **SORTEIO.**
Uma vez definida a necessidade de Leilão, a Comissão Permanente de Licitações recorrerá à lista de Leiloeiros com Credenciamento válido até aquela data e aptos a participarem do sorteio.
O Leiloeiro escolhido no sorteio fica apto a formalizar o Contrato de Prestação de Serviços com o Município e atuar no Leilão previamente definido.
Caso o Leiloeiro sorteado esteja irregular ou ser recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a novo sorteio.
A Administração não se obriga a utilizar-se dos Leiloeiros Oficiais quando entender mais adequado a opção pelo Leiloeiro administrativo.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratação do Leiloeiro será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do Leiloeiro e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - ANEXO IV, parte integrante deste edital.
O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.
A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Caso o Leiloeiro convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder- se-á a novo sorteio.
O contrato de prestação de serviço terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação de contas do Leilão previamente definido.
A celebração do contrato de prestação de serviço visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a ser realizado durante a sua vigência.
A definição da venda dos bens móveis inservíveis, bem automotivos e bens imóveis é ato exclusivo do Município de SANCLERLÂNDIA - GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definiçãodo momento e da forma que será processada a venda.
A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.
A contratação assegura ao leiloeiro/contratado nos termos deste Credenciamento o direito à realização do leilão para o qual foi sorteado, casoeste ocorra.
Para novos leilões, a Administração realizará novo procedimento de sorteio, com base na lista de Leiloeiros Credenciados.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do leiloeiro terá a vigência máxima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição do termo de credenciamento.
Ao final de cada período de doze meses, o Leiloeiro poderá requer novo Credenciamento, nos termos do Edital em vigor.
O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.
O acompanhamento da execução de qualquer Leilão será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências por ventura existente no processo de leilão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do Município de SANCLERLÂNDIA - GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no item 16.0 deste edital.
Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação.
O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realizaçãodo Leilão designado, hipótese em que será realizado novo sorteio entre os credenciados.
A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência de **12 (doze) meses** do Credenciamento.
A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico e através envio de e-mail ao endereço eletrônico do Leiloeiro oficial.
No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar a Comissão Permanente de Licitações, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.
Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízoda aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.
O(s) leilão (ões) será (ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de SANCLERLÂNDIA - GO.
Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem.
Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.
No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivara venda dos bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis definidosno referido procedimento.
Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens.
A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.
Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a forma de escolha fixada neste Edital.
Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestaçãode serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

DO REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão.
O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
Pela prestação de serviços o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010, art. 12, inciso II, arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto deste credenciamento deverá ser realizado em local e hora designados pelo Município.
Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento
É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.
O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.
Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.
Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas em um jornal de grande circulação e no Placard Oficial do Município.
Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Solicitação de Credenciamento
ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.
ANEXO III - Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV - Minuta De Contrato Da Prestação De Serviços De Leiloeiro.

SANCLERLÂNDIA/GO, 20 de agosto de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO: Município de SANCLERLÂNDIA – GO
Comissão Permanente de Licitações Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens Imóveis, bens automotivos do Município de SANCLERLÂNDIA - GO.

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°_, portador da carteira de identidadesob o n°_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° residente e domiciliado (endereço completo) vem requerer à Comissão Permanente de Licitações do Município de SANCLERLÂNDIA – GO, seu CREDENCIAMENTO no rol de LEILOEIROS dessa Municipalidade, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

cidade/UF , de 2022.

Identificação e Assinatura do Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

AO:
Município de SANCLERLÂNDIA – GO
Comissão Permanente de Licitações Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de SANCLERLÂNDIA- GO.

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°_, portador da carteira de identidadesob o n°_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n°_, residente e domiciliado (endereço completo) DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nemmenores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade/UF , de 2022

Identificação e Assinatura do Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

AO: Município de SANCLERLÂNDIA – GO Comissão Permanente de Licitações Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°_, portador da carteira de identidadesob o n°_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas doMinistério da Fazenda sob o n°_, residente e domiciliado (endereço completo) interessada em participar no Credenciamento n° 001/2022, instaurado pelo Município de SANCLERLÂNDIA, DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF , de 2022

Identificação e Assinatura do ResponsávelPela Empresa Proponente

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO NÚMERO /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO E A _.

DOS CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça TRÊS PODERES N.º 07 – CENTRO, SANCLERLÂNDIA-GO CNPJ. nº 02.164.804/0001-51 neste ato representado pelo **Sr. ITAMAR LEÃO DO AMARAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 254.094.171-00, RG nº 1001051 DGPC GO, residente e domiciliado na cidade de SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr xxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ OU CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxx portador da CI nº. xxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.xxxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado (a)xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO EM FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS
IMOVEIS, BENS AUTOMOTIVOS, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade de CREDENCIAMENTO nº 001/2022, pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestaçãode Serviços de Leiloeiro Oficial, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 8.666/93 e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRO - OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de leiloeiro, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens imóveis, bens automotivos do Município de SANCLERLÂNDIA-GO, os critérios do edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO
2.1. A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis inservíveis, bens imóveis, bens automotivos a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda dos seus bens é ato exclusivo do Município de SANCLERLÂNDIA- GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durantea vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bens públicos, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando o sorteio a ser realizado para a definição do responsável pelo leilão. A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de SANCLERLÂNDIA - GO, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTO - DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO E DESPESAS COM O LEILÃO
4.1. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010, art. 12, inciso II, alínea “A” e “B” respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão, prevista nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇAO DE VENDA
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o leiloeiro ou do Município de SANCLERLÂNDIA - GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
Os bens serão vendidos somente à vista nascondições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.
A definição dos contratados para realização do Leilão será em conformidade com a ordem de classificação obtida no credenciamento, que será aferida de acordo ao maior tempo de registro na JUCEG. Tal critério somente será aplicado, na hipótese de seleção/contrataçãode mais de um leiloeiro oficial conforme previsto no presente contrato.
O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensade participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma únicavez considerando a vigência de 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida a dispensa, o leiloeiro/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.
Para a realização do leilão oficial, será necessária um laudo de avaliação emitido por comissão nomeada pelo prefeito, obdecendo o inciso VIII do §1º do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios.
Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.
Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser
expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico quecomprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo

contratado/leiloeirosob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.
No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no item 10.3 do edital.
Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.
A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
Durante a vigência deste contrato, a realização do(s) leilão(ões) será (ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante do Contratante.
Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.
A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.
Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO
As obrigações do leiloeiro são as constantes do Edital de Credenciamento Público nº. 001/2022, com as seguintes listadas abaixo:
Responsabilizar-se pela remoção e guarda dos bens a serem leiloados, caso haja interesse em transferi-los para as dependências próprias ou de terceiros, hipótese em que todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do Leiloeiro.
Realizar vistoria, previamente ao deslocamento/transporte do bem, quando este se tratar de veículo automotor.
Realizar o deslocamento/transporte por meios que atendam aos requisitos legais, ambientais e de segurança necessários à preservação do bem e de terceiros envolvidos.
Informar ao Contratante qualquer situação que impossibilite a remoção do bem;
Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimadodo bem para a venda em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de venda, para analise e aprovação da Comissão de Avaliação Municipal;
Manter os bens em local seguro e providenciar a manutenção indispensável para a conservação dos mesmos.
Limpar e higienizar os bens.
Responder pela integridade quantitativa e qualitativa dos bens como fiel depositário, por todos e quaisquer danos causados, consoante às disposições dos artigos 627 e seguintes do Código Civil;
Tomar as providências legais cabíveis, em caso de extravio, furto, roubo, fraude ou danos aos bens durante o deslocamento/transporte ou no interior dos pátios. Comunicar o fato imediatamente ao Contratante;
Ressarcir ao Contratante, de todos e quaisquer danos causados, em decorrência de ato omissivo ou comissivo seu ou de seus prepostos, especialmente quanto a integridade dos bens;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente o leiloeiro, na pessoa de prepostos ou terceiros a seu serviço, ainda que culposo, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
Manter o Contratante informado dos recursos apresentados da decisão do Leilão.
Atender às solicitações feitas pelo Contratante, e mantê-lo informado sobre qualquer ocorrência incomum relacionada ao leilão.
Recolher ao Contratante, até o décimo dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do comitente e demais documentos previstos em lei;
Possibilitar o livre acesso ao local de guarda/armazenagem dos bens, para verificação visual das condições de sua guarda e conservação;
Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
Proceder à devolução do bem ao local a ser indicado pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias;
Retirar a identificação dos bens arrematados (plaquetas de patrimônio e outros) e devolvê-las ao Contratante.
Tomar todas as providências necessárias à entregados bens ao arrematante sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran/Ciretran;
Entregar aos arrematantes dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas e outros documentos necessários à transferência do bem.
Entregar ao Arrematante a documentação, providenciando o respectivo desembaraço junto ao Departamento deTrânsito – DETRAN, caso o bem leiloado seja veículo automotor.
Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos procedimentos necessários à realização do(s) Leilão(ões), dentre eles: divulgação; contratação de mão-de-obra; outras formas de divulgação do leilão.
Realizar os leilões de acordo com expressa determinação e aprovação da Minuta do edital de Leilão pelo Contratante, em datas aprazadas em conjunto.
No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no item 10.3 do edital.
Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartõesde vista, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico, salvo por autorização prévia do Contratante.
Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.
Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.
Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
Disponibilizar recursos humanos para fins da execução dos serviços contratados, devidamente identificado através de crachá;

Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato.

Prestar contas ao Contratante, inclusive com demonstrativos, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão.
Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência dos seguintesfatos:
Anulação ou revogação do leilão pelo Contratante;
Cancelamento do leilão por decisão judicial.
Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato específico do leilão a ser realizado, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município de SANCLERLÂNDIA –GO.
Responsabilizarem-se pelos encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do leilão.
Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93) e Instrução Normativa nº 010/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios nº 010/2016.
Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para cumprimento deste contrato e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
Repassar o bem móvel ao arrematante somente após a entrega da documentação definitiva pelo Contratante.
Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente contrato, CONTRATANTE obriga-se a:
Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
Publicar os avisos contendo o resumo do Edital de Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
Elaborar planilhas contendo o número e a data de realização do leilão, a indicação dos lotes vendidos, com valores individualizados e a somatória total do montante arrecadado;
conferir e assinar, juntamente com o CONTRATADO, as planilhas de que trata

o inciso C desta cláusula;
facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, quando necessário, e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de quaisquer obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:
advertência.
multas, nos seguintes percentuais:
multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento;
multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
As penalidades e multas serão aplicadas pelo Secretário Administração.
Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentaçãode recurso.
Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de10 (dez) dias.
No caso de aplicação da penalidade de inidoneidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.
As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o leiloeiro da plena execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PREIMEIRA: DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
11.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas naLei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos**.**
Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.
A tolerância do Município de SANCLERLÂNDIA – GO, com qualquer atraso ou inadimplência por parte do leiloeiro não importará de forma alguma em alteração ou novação do contrato.
A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação,não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.
A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado.
Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do leilão ou desistência de compra do bem pelo arrematante, a Contratada não farájus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. A publicação do presente contrato será de responsabilidade do Município de SANCLERLÂNDIA/GO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANCLERLÂNDIA/GO.
Fica eleito o foro da Comarca de SANCLERLÂNDIA/GO, com exclusão de
qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato.

SANCLERLÂNDIA-GO, aos_____dias do mês de ___de 2.022.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL **Prefeito Municipal Contratante**		**CNPJ/CPF nº** **Contratado**

Testemunha 1º: CPF:

P U B L I C A D O PLACARD
Prefeitura de Sanclerlândia GO
Em / /

Secretário Municipal da Administração
2º: CPF:

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:E6098D4A

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO
LEILOEIRO OFICIAL

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO OFICIAL N.º 001/2022
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA
Tipo: Credenciamento de Leiloeiro Oficial
OBJETO: ao **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens Imóveis, bens automotivos do Município de SANCLERLÂNDIA – GO
DATA: 10/11/2022 – HORÁRIO: 09:00 horas ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horaS
Maiores informações: www.sanclerlandia.go.gov.br ou fone 0800 0000 182

Sanclerlândia 21 de outubro de 2022

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente CPL

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:BD9E70DA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 204/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 009/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ N°; 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ sob nº. 03.945.121/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – GO, DA DUPLA DANIEL & SAMUEL, PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 19/10/2022 à 19/11/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:8CC26B67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 205/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 18760/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ N°; 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: HAMBADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº. 47.920.935/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 20/10/2022 à 20/11/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:07237C0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 600-A/2022 PROMOVE LOTAÇÃO

DECRETO SRH N°600-A/2022 Quirinópolis, 03 de outubro de 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO
ADRIANA MARTINS VIEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ 30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
ADRIANA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
ALESSA CARLA DE MORAIS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
AMANDA LUZIA MEDRADO DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
ANA LUZIA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
ANA PAULA DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ANDREA ALVES DA SILVA VIEIRA	MERENDEIRA	CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
ANDREIA MARIA DE JESUS BORGES PEREIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
ANGELINA DA SILVA BARROS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
BRENDA APARECIDA COUTO CABRAL	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
CAMILA ALMEIDA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
CARITA MUNIZ DE LIMA	MERENDEIRA	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCONZINHO
CRISTINA RIBEIRO MENDES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
DAYANE MAIA VIEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCONZINHO
DEISLENE MARTINS DE SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
DIENE KELLY OLIVEIRA PEREIRA	MERENDEIRA	CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI HETIELL CLAUDINO
DIVINA APARECIDA NETA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
ECISLAINE FLEURI FERNANDES ANDRADE	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
EDILAINE PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI HETIELL CLAUDINO
EDNA FONSECA BRAGA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI SERAFIM JUNIOR
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS PACHECO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER
ELIANE DIAS GARCIA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI HETIELL CLAUDINO
ELIZELI DE JESUS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ERILANE SOARES DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
ERLIA SILVA DE LIMA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI SERAFIM JUNIOR
ESTER MARTINS BORGES SILVA	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
EUDENIR PIRES ESTEVAM	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
EVA MARIA RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRA	CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI SERAFIM JUNIOR
EVA PEREIRA RIBEIRO DE MATTOS	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
FABIANA MARIA DO CARMO DURANTE	MERENDEIRA	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
FABIANE MARIA FERREIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
GEANE MARIA DA COSTA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
GECILENE DA SILVA CONCEICAO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCONZINHO
GISELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
GLEICIMONE DE SOUSA ALVES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
HELOISA APARECIDA DANTAS CARVALHO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
ILZA HELENA DINIZ	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
IRANETE LIMA DE ARAUJO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
IVA FRANCISCA DIAS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
IVANILDA VIEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI SERAFIM JUNIOR
IVONETE LIMA DE ARAUJO	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
JANAINA PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
JANE BORGES GOULART SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA IGNEZ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MARIA IGNEZ
JANE ROSA DE MEDEIROS ALMEIDA	MERENDEIRA	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
JOANA DARC DA COSTA CLAUDINO	MERENDEIRA	MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER
JOSE CRISTINA DE CARVALHO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO
JULIA INGRID CLAUDINO DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA IGNEZ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MARIA IGNEZ

JULIANA COSTA DE JESUS SILVEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
JULIANA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
JULIENE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
KATIANA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
LARISSA JACINTO BORGES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
LEIDIANE MARIA SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI HETIELL CLAUDINO
LIVIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCONZINHO
LUCAS DA COSTA GONCALVES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA IGNEZ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MARIA IGNEZ
LUCIENE ROCHA VIEIRA CABRAL	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
LUISMAR SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
MAIDA MARIA MARTINS	MERENDEIRA	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCONZINHO
MARAISA OLIVEIRA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
MARCELLA THAIS PEREIRA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI HETIELL CLAUDINO
MARCIA ALVES RODRIGUES	MERENDEIRA	ESCOLA MARIA IGNEZ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MARIA IGNEZ
MARCIA FRANCISCA DIAS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
MARIA CONCEICAO SILVA	MERENDEIRA	CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI SERAFIM JUNIOR
MARIA DA GLORIA QUIRINO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
MARIA DE LOURDES SILVA	MERENDEIRA	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
MARIA DIVINA DA SILVA BARCELLOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
MARIA IVETE ALVES DOS SANTOS SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
MARIA LUCIA GARCIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCONZINHO
MARIA VERIDIANA MESSIAS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
MARLENE BATISTA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
MARLY APARECIDA DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
MARLY DO CARMO MARQUES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	AMMO	AMMO
MICHELE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
MILENA SILVA DOS ANJOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
MORIENY BITAR DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
NELMA CABRAL SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
PATRICIA GOUVEIA PEREIRA	MERENDEIRA	CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
PATRICIA MARIA DA SILVA CONCEICAO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
PATRICIA VIEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
PEDRO HENRIQUE ALVES CARVALHO	MERENDEIRA	MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR
POLIANA CARLOS DE ANDRADE	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
POLIANA DE OLIVEIRA COSTA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
RAY NELLY JESUS DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MARIA IGNEZ
REGINALDO CRISTIANO SOARES DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
REGIVANIA TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	MERENDEIRA	ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BASICA DR. ALFRED	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BASICA DR. ALFRED
REJANE ALVES DE MIRANDA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
ROMILDA MARIA DE ANDRADE	MERENDEIRA	EMR CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRAL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA
SANDRA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
SANDRA BATISTA TEIXEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI MARCONZINHO
SARA NEVES DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
SIMONE APARECIDA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
TAINE JORDANA ALVES LEMES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMR JOÃO ANTÔNIO BARBOSA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI SERAFIM JUNIOR
TATIENE APARECIDA FARIA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
TELMA APARECIDA DE JESUS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	EMM PROFESSORA ZELSANI 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
TEREZA CRISTINA PEREIRA COSTA DE JESUS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
THAIS GREICE MOREIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS	CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI

	GERAIS		MARCONZINHO
VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
VANILDA ALVES DE RESENDE LEMOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI SERAFIM JUNIOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DB69C9E6

